

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

RESOLUÇÃO Nº 001/92

Interessado: **EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA**
Processo nº: 0038/92
Relator: **CLEMENTINO BASSO**

OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 15 de janeiro de 1992, RESOLVEM:

1 - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas no Processo Administrativo nº 0038/92, na linha a ser discriminada por este Conselho, a contar de 16 de janeiro de 1992.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campos Largo, 15 de janeiro de 1992.

Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

RESOLUÇÃO Nº 002/92

Interessado: **TRANSPORTES COLETIVO NOSSA SENHORA DA FIDELIDADE LTDA.**
Processo nº: 0056/92
Relator: **CLEMENTINO BASSO**

OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 15 de janeiro de 1992, RESOLVEM:

1 - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas no Processo Administrativo nº 0056/92, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho, a contar de 16 de janeiro de 1992.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campos Largo, 15 de janeiro de 1992.

Jerônimo Antônio Coltro
Presidente

DECRETO Nº 005/92

Data: 15 de janeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 0056/92, e considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CMTLAR, através da Resolução nº 002/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado o seguinte preço por passagem dos Transportes Coletivos Municipais, a partir de 16 de janeiro de 1992.

DESTINO	PREÇO
Itaipu - Águas Claras - Jardim Social - Populares	300,00
Botatava	300,00
Belém Cunha	300,00

DESTINO	PREÇO
Campo Largo - Lagoa - Ribalva	300,00
Campo Largo - Matão - Roca	300,00

DESTINO	PREÇO
Campo Largo - Fátima	300,00
Campo Largo - Betas - Km. 32	300,00
Campo Largo - Tito Travassoli	300,00
Intermédios	300,00

DESTINO	PREÇO
Campo Largo - Km. 44	500,00
Campo Largo - Km. 55	500,00
Campo Largo - Três Corações	500,00
Campo Largo - Floripa - Taguara	500,00
Campo Largo - Barreiro - A. Machado	500,00
Intermédios	500,00

DECRETO Nº 006/92

Art. 2º - Este Decreto, revogando as disposições em contrário, assegura sua vigência a partir de 16 de janeiro de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 15 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/92

Data: 15 de janeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 0038/92, e considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CMTLAR, através da Resolução nº 001/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 16 de janeiro de 1992, o seguinte preço para passagem de Transporte Coletivo do Município:

300,00

Art. 2º - Este Decreto, revogando as disposições em contrário, assegura sua vigência a partir de 16 de janeiro de 1992.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 15 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/91

Data: 30 de dezembro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com a alínea "m" do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Campos Largo, e com base no relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

homologar o resultado final do concurso público autorizado pelo Decreto nº 129/91, de 16/09/91, para o provimento de cargos ou empregos públicos, consoante resultado publicado no Jornal "Folha de Campos Largo" nº 135, pág. 14, de 26 de dezembro de 1991.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em 30 de dezembro de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 007/92 - Processo Administrativo nº 0022/92

LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

LOCADOR - NELSON DE OLIVEIRA E SILVA - RG nº 430.465-9-PR CPF nº 014.512.199-20

OBJETO - Locação de Imóvel

VALOR - CR\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros), mensais.

PRAZO - 12 (doze) meses.

RECURSOS - Dotação Orçamentária 12.01 04070212.70 3.1.3.2

Campos Largo, 10 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 008/92 - Processo Administrativo nº 0072/92

LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

LOCADORA - LEXCÃO PEREIRA DE ANDRADE - CPF nº 811.164.759-53

OBJETO - Locação de Imóvel

VALOR - CR\$ 543.000,00 (Quinhentos e quarenta e três mil cruzeiros), mensais.

PRAZO - 12 (doze) meses.

RECURSOS - Dotação Orçamentária

Campos Largo, 10 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/92 - Licitação - Carta Convite nº 004/92-A

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS A.P. S/C LTDA - CGC/MF nº 81.912.784/0001-26

OBJETO - Prestação de serviços

VALOR - CR\$ 1.980.000,00 (Um milhão e novecentos mil cruzeiros) mensais.

PRAZO - 04 (quatro) meses.

RECURSOS - Dotação Orçamentária 07.01 16585752-34 3.1.3.2.

Campos Largo, 16 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 190/91 - Licitação - Carta Convite nº 298/91-B

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADA - ENGERAMA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CGC/MF nº 79.096.020/0001-68

OBJETO - Fornecimento de mão de obra e material para construção da 2ª etapa do Centro de Saúde VI - NIS III

VALOR - CR\$ 53.987.098,43 (cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oito cruzeiros e quarenta e três centavos).

PRAZO - 120 (cento e vinte) dias corridos.

RECURSOS - Convênio 243/91 - MS/INAMP/PM CAMPO LARGO.

Campos Largo, 27 de dezembro de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 191/91 - Licitação Carta Convite nº 299/91

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADA - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NOSSA SENHORA DA FIDELIDADE - LUIZ ANTONIO ANDRADE DE BASSO, CGC nº 78.793.822/0001-98

OBJETO - Locação de caminhões

VALOR - CR\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos cruzeiros) por caminhão, diariamente.

PRAZO - 10 de janeiro de 1992 à 19 de março de 1992.

RECURSOS - Dotação Orçamentária 06.01 16880212.36 3.1.3.2.

Campos Largo, 30 de dezembro de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS

O Senhor Prefeito Municipal de Campos Largo faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Prefeitura Municipal, tramite em seus regulares termos o Processo Administrativo nº 3.363/91, de 18.12.91, em que é requerente GENITA COSMO, no qual pleiteia a ver para edificação de uma casa em alvenaria com 69,93 m², em uma parte ideal com a área de 355,34m², integrante de um lote de terreno urbano, designado sob nº 4-A do croqui de subdivisão arquivado sob nº 730 no Registro de Imóveis, situado no bairro Passo, nesta cidade de Campos Largo, Estado do Paraná, o qual mede 10,00 m de frente para a BR-277, de um lado com 72,00 m divide com o lote nº3, nos fundos com 29,65 m confina com o lote 4-B e, no outro lado com 70,95m limita com o lote nº 5 super fazendo a área superficial de 2.132,00 m², contendo uma casa de madeira e demais pequenas benfeitorias, havida de conformidade com R-1-17.670 Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Largo.

De conformidade com o item "b" § 3º do art. 284 do Livro nº III da Lei Municipal nº 444 de 27 de dezembro de 1978, alterada pela Lei nº 590 de 10 de dezembro de 1982, pelo presente **EDITAL** a todos aqueles que tiverem interesse ou direito para eventual impugnação, que o façam no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação em órgão oficial do Município. E, para que ninguém alegue ignorância, mandamos expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado na Advocacia Geral do Município da Prefeitura Municipal de Campos Largo, em vinte e janeiro de 1992. Eu, **Dr. Afonso Portugal Guimarães**, Diretora da Consultoria Geral da Advocacia Geral do Município, o subscreevo.

Campos Largo, 24 de janeiro de 1992.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Diretora da Consultoria Geral da Advocacia

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVIL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESADOS AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS, OU AQUEL QUE EM CUIUS NOMINE ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESORES.

O DOUTOR ALBINO JACQUEL GUERINOS
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ ETC...

Art. 1º - A todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do "Civil", tramite em seus regulares termos uma ação de USUCAÇÃO nº 387/91 em que é autor **ROBERTO AUSTEREZ** e réus **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**, e em que é autor **ROBERTO AUSTEREZ** e réus **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 2º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 3º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 4º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 5º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 6º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 7º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 8º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 9º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 10º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 11º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 12º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 13º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 14º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 15º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 16º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 17º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 18º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 19º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 20º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 21º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 22º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 23º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 24º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 25º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 26º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 27º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 28º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 29º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 30º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 31º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 32º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 33º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 34º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 35º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 36º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 37º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 38º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 39º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 40º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 41º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 42º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 43º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 44º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 45º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 46º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 47º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 48º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 49º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 50º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 51º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 52º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 53º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 54º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 55º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 56º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 57º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 58º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 59º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 60º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 61º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 62º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 63º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 64º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 65º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 66º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 67º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 68º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO AUSTEREZ, ROBERTO E DESCONHECIDOS**.

Art. 69º - O autor que antes a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área de terreno urbano com a área superficial de 2.874,00 m² situado no lugar denominado Itaipu, nesta cidade e Comarca de Campos Largo, tendo por confrontantes **ROBERTO AUST**